



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
RUA CAMPO GRANDE, 703, - Bairro Centro - CEP 79.332-080 - Corumbá - MS - www.jfms.jus.br
BAIRRO N.SRA DE FÁTIMA, CORUMBÁ,

PORTARIA CORU-01V Nº 144, DE 16 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece procedimentos preparatórios para a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada na 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá no ano de 2022.

O Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH, MM**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13, incisos II, III, IV e VIII, 41, incisos I a XVII, e 55, todos da Lei 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21/12/2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/01/2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12/04/2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região e **que faculta a alteração das datas de Inspeção fixadas na Portaria CJF3R nº 501, de 21/12/2021 (8629537)**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia **16 de maio de 2022, às 14 horas**, para o início dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, que se estenderão **até o dia 20 de maio de 2022**, salvo eventual necessidade de prorrogação por igual período, mediante prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, §1º, do Provimento nº 01/2020-CORE;

Art. 2º Consignar que, no dia e hora designados, todos os servidores deverão ingressar na reunião virtual de abertura dos trabalhos, que será realizada pela plataforma *Microsoft Teams*;

Art. 3º Esclarecer que a inspeção será realizada nos livros eletrônicos e registros do serviço de secretaria, bem como no acervo de processos eletrônicos em trâmite na unidade judiciária;

Art. 4º Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não haverá interrupção da distribuição nem das atividades rotineiras da unidade judiciária;

II - a critério do magistrado responsável, poderão ser mantidas inalteradas as

pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;

IV – não serão concedidas férias a servidores que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

V - serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense.

Art. 5º Dispensar a inspeção nos processos físicos eventualmente existentes na 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, bem como nos processos eletrônicos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início da inspeção, observando-se as especificações da Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022, e do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Não estão dispensados da Inspeção Geral Ordinária:

a) processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

b) *habeas corpus*;

c) ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;

d) processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;

e) ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;

f) processos em que figure como parte pessoa indígena;

g) execuções fiscais contra grandes devedores;

h) ações de desapropriação;

i) processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 6º Consignar que, dado o acervo em tramitação líquida ser superior a 4.000 (quatro mil) processos nesta unidade judiciária, deverão ser inspecionados 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos termos do artigo anterior, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais.

Parágrafo único. O número de processos inspecionados não poderá ser inferior a 1.000 (um mil) e nem superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) processos.

Art. 7º Determinar, para os fins do art. 106, *caput*, e na hipótese do seu §1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, desde que não possam ser resolvidos por meio de encaminhamento de correio eletrônico ao e-mail institucional da unidade judiciária (*corumb-se01-vara01@trf3.jus.br*) e mediante prévio agendamento.

Art. 8º Determinar que se comunique, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora

do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para ciência da Inspeção.

Art. 9º Determinar a divulgação desta Portaria, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à OAB – Subseção de Corumbá, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, à Procuradoria da União, à Polícia Federal de Corumbá, à Defensoria Pública da União, à Caixa Econômica Federal e aos Conselhos Regionais atuantes na Subseção, para o fim de cientificá-los da Inspeção, os quais poderão solicitar o *link* de acesso para participar da reunião de abertura dos trabalhos, que acontecerá pela plataforma *Microsoft Teams*, bem como encaminhar, por e-mail, à conta institucional da unidade judiciária (*corumb-se01-vara01@trf3.jus.br*), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara.

Art. 10. Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento CORE n. 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 18/04/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8629538** e o código CRC **EE1B167D**.